PROJETO RESOLUÇÃO N. 01/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, apresenta para apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Considerando a necessidade da defesa dos direitos da mulher e a promoção de políticas públicas que garantam a igualdade de gênero e a participação feminina na política, no legislativo, a criação da procuradoria, é importantíssima, como órgão de apoio às mulheres.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, ambas sem qualquer remuneração, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada ano, iniciando um período a cada Legislatura.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, podendo haver recondução a critério da mesa.

§ 2º. Na ausência de Vereadoras para assumir a função de Procuradora da Mulher e Procuradora Adjunta, poderá assumir a função servidora efetiva ou comissionada

da Câmara Municipal, ou ainda mulheres da sociedade civil, que deverão ter seu nome aprovado pelo plenário, para esta finalidade.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber e encaminhar aos órgãos competentes denuncias de violências e discriminação contra mulher;

II – Zelar pela defesa dos direitos da mulher, atuando na fiscalização de políticas públicas;

III – Promover estudos, seminários e palestras sobre violência e discriminação contra a mulher, e auxiliar nas campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

IV – Estimular a participação e inclusão das mulheres na política, garantindo sua efetiva representatividade.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5° - As nomeações das Procuradoras cessarão automaticamente com o término do mandato de sua ocupante, e em caso de vacância, haverá nova nomeação pelo presidente da mesa diretora.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, aos 09 de Maio de 2025.

Enio dos Santos
Presidente

Mayara Valentim
Vice-Presidente

Elton Rocha
1º Secretário

Teofilho Silva de Freitas
2º Secretário